

6.2.5. Cada questão referida no subitem anterior conterà 05 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas uma será assinalada, em conformidade com o que dispuser o enunciado da questão.

6.2.6. O candidato assinalará a alternativa que julgar correta em cartão resposta padronizado. A marcação de mais de uma alternativa ou que contenha rasura será considerada como questão incorreta.

6.2.7. Nesta prova não será permitido qualquer tipo de consulta.

6.2.8. O caderno de questões será devolvido pelo candidato ao final da realização da prova, juntamente com o cartão resposta.

6.2.9. A UEPA divulgará no site <http://paginas.uepa.br/concursos>, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova, o caderno de questões e o gabarito oficial preliminar, em face do qual poderão os candidatos interpor recurso, nos termos do item 10 deste Edital.

6.2.10. Decididos os recursos, a UEPA divulgará no site <http://paginas.uepa.br/concursos>, o gabarito oficial definitivo e o resultado da prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha.

6.2.11. O candidato que não atingir a pontuação mínima equivalente a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova escrita de múltipla escolha será automaticamente eliminado do certame.

6.2.12. Dentre os candidatos que atingirem a pontuação mínima referida no subitem anterior, prosseguirão no concurso aqueles classificados dentro do limite quantitativo correspondente a até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada **cargo/modalidade/disciplina/município**, sendo garantida a classificação aos candidatos com pontuação idêntica na última classificação.

6.2.13. Somente os candidatos com pontuação mínima de 60% na prova objetiva (subitem 6.2.11 deste Edital) e classificados dentro do limite de até três vezes o número de vagas ofertadas para cada **cargo/modalidade/disciplina/município** (subitem 6.2.12 deste Edital) serão convocados para a próxima fase do certame (Prova de Títulos).

6.2.14. Dentre os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) que atingirem a pontuação mínima referida no subitem 6.2.11 prosseguirão no concurso aqueles classificados dentro do limite quantitativo correspondente a até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas para cada **cargo/modalidade/disciplina/município**, sendo garantida a classificação aos candidatos com pontuação idêntica na última classificação.

6.2.15. A UEPA divulgará no site <http://paginas.uepa.br/concursos> a decisão dos recursos e publicará Edital de Convocação para que os candidatos aprovados na 1ª fase apresentem os títulos que porventura possuam.

6.3. 2ª FASE - PROVA DE TÍTULOS

6.3.1. No período e local definidos por Edital de Convocação, os candidatos aprovados na prova objetiva deverão apresentar os documentos comprobatórios de seus respectivos títulos, precedidos de relação especificada, através de petição dirigida à Comissão Executora da UEPA, a quem compete julgá-los.

6.3.2. Os candidatos não convocados para a prova de títulos, na forma do subitem 6.2.13, serão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no certame.

6.3.3. A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada candidato, no julgamento de títulos, é de 3,0 (três) pontos.

6.3.4. Somente serão aceitos os títulos com data de conclusão até a da publicação do edital específico de convocação à prova de títulos no Diário Oficial do Estado, citado no subitem 6.3.1 deste Edital. Documentos com data de conclusão posterior a esta não serão pontuados.

6.3.5. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos autenticados em cartório que comprovem os títulos abaixo relacionados, observados os critérios constantes do item 7 e os limites de ponto discriminados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DO(S) TÍTULO(S)
A	Título de doutor na área de formação acadêmica do cargo/disciplina a que concorre o candidato.	1,00	1,00
B	Título de mestre na área de formação acadêmica do cargo/disciplina a que concorre o candidato.	0,75	0,75
C	Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização na área de formação do cargo/disciplina a que concorre o candidato, acompanhado do histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas. Aos candidatos que concorrem ao cargo de Professor Classe I: Modalidade Educação Especial, a especialização deverá ser diferente da exigida como requisito para provimento do cargo.	0,50	0,50
D	Aprovação em concurso público para provimento de vaga em cargo/disciplina a que concorre o candidato.	0,25	0,25

E	Exercício de atividade profissional, de nível superior, na Administração Pública ou na iniciativa privada em cargos/empregos na disciplina específica a que concorre.	0,25 por ano completo	0,50
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			3,00

6.3.6. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

6.3.7. Os documentos apresentados não serão devolvidos, razão pela qual devem ser apresentados em cópias autenticadas e não em original. Em caso de eventual apresentação de documento original, a UEPA não se responsabilizará pelos mesmos.

6.3.8. A UEPA divulgará no site <http://paginas.uepa.br/concursos> o resultado da prova de títulos, em face do qual poderão os candidatos interpor recurso, nos termos do item 10 deste Edital.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito:

a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,

b) certificado ou declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação;

c) para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, reconhecida pelo MEC.

7.2. Para a comprovação da conclusão do curso de Especialização, será aceito:

a) diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC; ou,

b) certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

7.2.1. Caso o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização não se explicitar que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação.

7.2.2. Serão aceitos somente diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização em que conste a carga horária do curso.

7.3. Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente acompanhado do diploma de curso de graduação exigido como requisito para o cargo/modalidade/disciplina a que o candidato concorre ou de declaração de conclusão do curso com firma reconhecida da pessoa que a assina e devidamente acompanhada do histórico escolar, como segue:

a) cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, acrescida de declaração do empregador com firma reconhecida da pessoa que a assina, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades desenvolvidas, **se na iniciativa privada;**

b) declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, **se realizado na administração pública (Servidor Público);** esta declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar também essa inexistência;

c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, acrescido de declaração do contratante com firma reconhecida da pessoa que assina esse documento, na qual conste o período (início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e as atividades realizadas, ou todos os recibos de pagamento autônomo (RPA) relativos ao período trabalhado, **em caso de serviço prestado como autônomo.**

7.3.1. Os documentos descritos no subitem 7.3 deste Edital que, por serem antigos ou por quaisquer outros motivos, não possam ter a firma reconhecida de quem os assinou, devem ser revalidados ou reemitidos no local em que foram gerados inicialmente, devendo constar o reconhecimento da assinatura de quem o revalida.

7.3.2. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 7.3 deste Edital, não será considerada fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço. Não serão considerados

os documentos que não comprovem período contínuo superior ou igual a 1 (um) ano de atividade.

7.3.3. Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 7.3 deste Edital, estágio, monitoria, cargos honoríficos, bolsa de estudo, ou casos julgados similares pela comissão avaliadora, **não serão considerados experiência profissional.**

7.3.4. Para a concessão da pontuação relativa aos títulos relacionados à experiência profissional (alínea "E" do quadro de títulos), **somente será considerada a experiência profissional após a conclusão do curso de nível superior, e o tempo de serviço será computado até a data de publicação do Edital específico de convocação à Prova de títulos** no Diário Oficial do Estado do Pará, citado no subitem 6.3.1 deste Edital.

7.4. A aprovação em concurso público deverá ser comprovada por meio de certidão expedida por órgão de pessoal, ou de certificado do órgão executor do certame, em que constem de forma clara e objetiva as seguintes informações:

a) cargo a que concorreu;

b) requisito exigido para o cargo, especialmente nível de escolaridade;

c) aprovação e/ou classificação.

7.4.1. Para comprovar aprovação em concurso público, o candidato poderá ainda apresentar cópia autenticada da publicação impressa da homologação do resultado final de concurso em Diário Oficial ou impresso divulgado na Internet, desde que validado/autenticado pelo órgão de Imprensa Oficial em que foi publicada a homologação do resultado final do concurso. Nesse documento, deve constar o cargo, o nível de escolaridade exigido e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato. Além disso, deve constar que se trata da homologação do resultado final do certame. O documento apresentado que não constar a identificação clara, com o assinalamento do nome do candidato, não será considerado para efeito de pontuação.

7.4.2. Não será considerada como concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas e/ou seleção simples que não atenda integralmente a legislação de concurso público para o provimento de cargos ou empregos no serviço público.

7.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.6. Cada título será considerado uma única vez.

7.7. Serão desconsiderados os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a prova de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 6.3.3 deste Edital.

7.8. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do certame e o encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para abertura de processo judicial.

7.9. Será publicado, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site da UEPA <http://paginas.uepa.br/concursos>, edital com o resultado da prova de títulos, em face do qual poderão os candidatos interpor recurso, nos termos do item 10 deste Edital.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. O concurso público será realizado, em todas as suas fases, nas cidades de Abaetetuba/PA, Belém/PA, Bragança/PA, Breves/PA, Capanema/PA, Capitão Poço/PA, Cametá/PA, Castanhal/PA, Conceição do Araguaia/PA, Itaituba/PA, Mãe do Rio/PA, Marabá/PA, Maracanã/PA, Obidos/PA, Santarém/PA e Santa Izabel do Pará/PA.

8.2. As etapas da URE 20(Região das Ilhas) terão como referência a cidade de Belém/PA como local preferencial de realização das mesmas, optando o candidato por outro local, conforme subitem anterior, se assim preferir.

8.3. O local e horário das provas serão divulgados, por Edital, no Diário Oficial do Estado do Pará e no site <http://paginas.uepa.br/concursos>, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos da sua realização. A Comissão Executora do Concurso Público C-167 poderá alterar as datas das provas, comunicando a nova data aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e no site <http://paginas.uepa.br/concursos>, observada a mesma antecedência.

8.4. Não há possibilidade de prorrogação do tempo de duração da prova escrita, ressalvado o disposto nos subitens 5.3.1, 5.7.1 e 5.7.1.1 deste Edital.

8.5. As questões da prova serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

8.6. O candidato deverá responder as questões da prova apenas com caneta esferográfica, de tinta indelével nas cores azul ou preta.

8.7. O acesso ao local da prova ocorrerá 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início da mesma, impreterivelmente.

